



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Afonso Pena, Nº 4001 - Bairro Serra - CEP 30130-911 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 24571208 / 2025 - TJMG/COTRANS

1. SETOR REQUISITANTE: Coordenação de Controle de Transportes (COTRANS).

2. OBJETO: Contratação de seguro automotivo, sem a interveniência de corretores, para a frota de veículos oficiais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

3. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação está devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar 24504914 que detalha as necessidades operacionais e estratégicas deste egrégio Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

A cobertura securitária dos veículos oficiais é imprescindível para garantir a continuidade do serviço de transporte, sem causar danos ao bom funcionamento do órgão, eis que dela dependem o transporte de Desembargadores, servidores a serviço, documentos, processos, entre outros, visando resguardar a integridade dos veículos oficiais em caso de acidentes, roubos ou avarias (que podem gerar a perda parcial ou total dos mesmos), bem como oferecer assistência a seus passageiros em caso de acidentes pessoais, uma vez que eles circulam em locais de tráfego intenso, estando propensos a sinistros e a consequentes indenizações, tanto por danos materiais, quanto por danos pessoais.

Atualmente, o Tribunal mantém contrato vigente com a empresa Gente Seguradora S.A., com validade até 31/12/2025, cujo objeto é a prestação de serviços de seguro automotivo para toda a frota oficial, sem a intermediação de corretores. No entanto, diversas mudanças estão previstas na composição da frota, incluindo:

- Substituição dos veículos de representação e institucionais;
- Inclusão de novos veículos 4x4, adequados às demandas operacionais em áreas de difícil acesso;
- Alienação da frota antiga, que já apresenta elevado custo de manutenção e baixa eficiência.

Essas alterações inviabilizam a continuidade do contrato atual, uma vez que o saldo percentual remanescente para acréscimos contratuais não comporta a inclusão dos novos veículos, conforme os limites estabelecidos pela legislação vigente e pelo instrumento contratual.

Diante desse contexto, torna-se imprescindível a abertura de um novo processo licitatório para adoção de medidas que assegurem a cobertura adequada da nova frota, evitando prejuízos financeiros e operacionais à Administração Pública. A continuidade na prestação do serviço permitirá a adequação da contratação às necessidades atuais do Tribunal, garantindo proteção patrimonial, eficiência na gestão da frota e atendimento contínuo aos servidores e magistrados que dela fazem uso.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

4.1. DA COBERTURA MÍNIMA E DA FRANQUIA

- 4.1.1. Cobertura PRINCIPAL ou BÁSICA: seguro a 1º risco absoluto (colisão, incêndio, roubo e danos causados pela natureza);
- 4.1.2. Valor segurado da frota: R\$44.489.708,00 (quarenta e quatro milhões quatrocentos e oitenta e nove mil setecentos e oito reais) deve ser flutuante, ficando desta forma proibida a cláusula de rateio ou proporcionalidade.
- 4.1.3. Valor de mercado estimado para a frota de veículos do TJMG: de acordo com o valor da tabela FIPE;
- 4.1.4. Valor de mercado estimado para blindagem (itens 01 a 04 do Anexo I): R\$113.327,00 (cento e treze mil trezentos e vinte e sete reais) para cada veículo blindado;
- 4.1.5. Cobertura dos cascos limitada a: R\$44.489.708,00 (quarenta e quatro milhões quatrocentos e oitenta e nove mil setecentos e oito reais);
- 4.1.6. Cobertura da blindagem limitada a: R\$ 453.308,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil trezentos e oito reais);
- 4.1.7. Franquia REDUZIDA, sendo admitido durante todo o período de contratação o valor máximo por veículo conforme Anexo II;
- 4.1.8. No caso de veículos, cuja franquia ultrapasse o valor acima estipulado, a Contratada deverá estabelecer

para estes, o valor mínimo de franquia praticado no mercado;

4.1.9. Danos materiais / sinistros / ocorrências a terceiros: limitados a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por sinistro;

4.1.10. Danos corporais / sinistros / ocorrências a terceiros: limitados a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por sinistro;

4.1.11. Danos morais a terceiros: limitados a R\$35.000,00 (trinta e cinco mil reais);

4.1.12. Danos de acidente pessoal por passageiro (APP): R\$100.000,00 (cem mil reais) por passageiro;

4.1.12.1. APP por morte: R\$100.000,00 (cem mil reais);

4.1.12.2. APP por invalidez: R\$100.000,00 (cem mil reais);

4.1.12.3. DMHO (Despesas Médica, Hospitalar e Odontológica): R\$50.000,00 (cinquenta mil reais);

4.1.13. Na cobertura de DMHO (Despesas Médica, Hospitalar e Odontológica) deverão estar inclusas diárias em hospital;

4.1.14. Os serviços que deverão ser ofertados pela licitante são: assistência 24 horas completa, franquia de vidros (farol, para-brisa, lanterna, farol auxiliar, retrovisor interno e externo), reparo de para-choque, entre outros;

4.1.15. Assistência 24 (vinte e quatro) horas;

4.1.15.1. Deverão estar incluídos no atendimento 24 horas, entre outros oferecidos pela licitante vencedora:

a) Reboque em todo o território nacional em caso de acidentes ou panes;

b) Transporte alternativo;

c) Transporte para a recuperação do veículo;

d) Remoção médica;

e) Acompanhamento em caso de hospitalização;

f) Remoção em caso de falecimento;

g) Hospedagem de motorista e de passageiro(s);

h) Prolongamento da estada;

i) Fornecimento de meios de deslocamento terrestre para retorno do motorista e seus acompanhantes ao local de origem ou continuidade da viagem até o local de destino;

OBS.: A Cobertura do transporte de passageiros será LIMITADA à capacidade oficial do veículo. Esta cobertura deverá ser devidamente comprovada nas condições gerais do seguro de automóvel e aprovada pela SUSEP.

j) Guarda do veículo;

k) Auxílio em caso de pane seca;

l) Auxílio em caso de pane mecânica;

m) Retorno antecipado;

n) Acompanhamento no caso de roubo ou furto;

o) Troca de pneumáticos;

p) Chaveiro;

q) Táxi emergencial sem limite de valor ou quilometragem;

r) Reembolso de despesas médico hospitalares (DMHO) no caso de caminhões e rebocadores;

s) Remoção de passageiros acidentados;

t) Locomoção de pessoa da família em caso de internação;

u) Traslado de corpo em caso de falecimento;

v) Substituição de vidros, retrovisores e lanternas, trincados ou quebrados;

4.1.16. Cobertura compreensiva deve, obrigatoriamente, ser válida para os sinistros/danos/ocorrências nos veículos sob a responsabilidade do Tribunal de Justiça discriminados no Anexo I deste Termo de Referência;

4.1.17. Cobertura compreensiva – engloba danos totais e parciais, perda total, roubo, furto e incêndio parciais e totais, sendo ainda riscos a serem cobertos:

a) Acidentes de trânsito;

b) Acidentes durante o transporte de veículo apropriado;

c) Atos danosos praticados por terceiros;

d) Danos causados pela natureza: inundação, alagamento, ressaca, vendavais, granizo e queda acidental de qualquer objeto ou agente externo sobre o veículo;

4.1.18. A classe/bônus de cada veículo se encontra informada no Anexo I;

4.1.19. O Tribunal de Justiça poderá incluir ou excluir veículos no Contrato, mediante comunicado expresso endereçado e protocolado junto à Contratada, desde que o valor total da frota segurada não sofra modificações;

4.1.20. Nos casos de sinistro o valor da franquia deverá ser pago pelo TRIBUNAL, prioritariamente à prestadora de serviços que promover o conserto do veículo. Caso a oficina/concessionária, prestadora dos serviços, não esteja com sua documentação relativa ao Fisco, à Seguridade Social e ao FGTS regular, o pagamento da franquia deverá ser efetuado à seguradora emitente da apólice, CONTRATADA, que se responsabilizará pelo repasse;

4.1.21. Ocorrendo a Perda Total em decorrência de risco coberto, a contratada indenizará o segurado pelo valor de mercado do veículo constante da tabela FIPE, na data da liquidação do sinistro, ou pelo valor consignado na Apólice quando for contratado por valor determinado;

4.1.21.1. A indenização deverá ser restituída ao órgão por meio do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), que será emitido pelo Tribunal de Justiça;

4.1.22. No valor global da proposta deverá estar incluído o custo da emissão da apólice, despesas com impostos e todos os demais encargos incidentes, com exceção do IOF, para o qual o Tribunal de Justiça detém imunidade, conforme disposição constitucional;

4.1.23. A região de circulação dos veículos é, predominantemente, todo o território Estadual estando passível deslocamentos interestaduais;

4.1.24. Os veículos são utilizados para transporte de passageiros, com exceção das Fiorinos, vans e caminhões que são utilizados para o transporte de bens permanentes e materiais de escritório;

4.1.25. Os veículos referentes aos itens 01 a 04 do Anexo I possuem blindagem no nível III-A, de acordo com a NBR/TE316, Normas Reguladoras dos Procedimentos para a Blindagem de Veículos emitida pelo Ministério da Defesa – Exército Brasileiro (NORBLIND) e demais normas reguladoras do assunto;

4.1.25.1. O valor unitário da blindagem referente aos itens 01 a 04 do Anexo I é de R\$113.327,00 (cento e treze mil trezentos e vinte e sete reais);

4.1.25.2. Os veículos referentes aos itens 01 a 04 do Anexo I apresentam garantia de 05 (cinco) anos de blindagem, com término previsto para 07/07/2026.

4.1.26. Os sinistros ocorridos na vigência anterior e na atual vigência (levantamento referente ao período de 31/12/2023 a 20/08/2025) são os constantes no Anexo III.

4.2. CONDIÇÕES DE DIMINUIÇÃO DE RISCO

4.2.1. Os veículos objeto deste Termo de Referência, de regra, pernoitam e permanecem durante os finais de semana e feriados em garagem privativa e guarnecidas por vigilância ostensiva durante 24 horas;

4.2.1.1. Em casos excepcionais, veículos em viagem podem pernoitar em locais sem estacionamento privativo ou vigilância.

4.2.2. Os veículos são conduzidos por Magistrados, servidores pertencentes ao quadro de pessoal do órgão, por motoristas terceirizados profissionais, pessoas autorizadas ou Policiais Militares da Assessoria Militar da Presidência deste Tribunal;

4.2.3. Devido às características peculiares do serviço, o questionário de avaliação de risco não será aplicado, não motivando o descumprimento das obrigações pertinentes a esse objeto.

4.3. DA INCLUSÃO, SUBSTITUIÇÃO E EXCLUSÃO

4.3.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de veículos durante o período da vigência do contato, a seguradora deverá fornecer, previamente, orçamento que contemple o valor do prêmio total referente a cada veículo a ser incluso, considerando para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame;

4.3.2. Em caso de veículos a serem substituídos, cujo valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a seguradora deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer;

4.3.3. Havendo a necessidade, durante o período de vigência deste contrato, de exclusão de veículo(s), a empresa deverá calcular pela aritmética simples, o valor total a ser devolvido à Administração Pública, mediante a fórmula:

4.3.4.

$X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:

X = Valor anual do prêmio por veículo;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por veículo;

Z = Número de meses restantes para o término do contrato;

VT = Valor total a ser devolvido à Administração Pública

4.3.5. O valor de Z, número de meses restantes para o término do contrato, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo TJMG à operadora do referido seguro. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento;

4.3.6. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 dias.

4.3.7. A devolução, encontrada no resultado de “VT (valor total a ser devolvido à Administração Pública)”, deverá ser por meio do Documento de Arrecadação Estadual - DAE a ser emitido pelo próprio Tribunal.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. O contrato a ser firmado com a empresa vencedora incluirá as condições estabelecidas neste termo e anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto licitado, sendo que o seguro deverá ser total para a frota de veículos e cobrir, no mínimo, os riscos e condições elencados neste Termo de Referência e suas consequências.

6. DA VALIDADE

6.1. Vigência da apólice dos veículos listados no Anexo I:

- Veículos de número 001 a 599: a apólice terá vigência das 00 (zero) hora de 31/12/2025 até às 00 (zero) hora do dia 31/12/2026;
- Veículos de 600 a 621: a apólice terá vigência das 00 (zero) hora de 28/02/2026 até às 00 (zero) hora do dia 31/12/2026;
- Veículos de 622 a 800: a apólice terá vigência das 00 (zero) hora de 29/04/2026 até às 00 (zero) hora do dia 31/12/2026;

7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O Seguro ficará sob gestão da Coordenação de Controle de Transporte (COTRANS) do Tribunal, que deverá comunicar à contratada a ocorrência de qualquer sinistro.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, art. 92, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.1. Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pelo TJMG, para regularizar a situação, sob pena de se responsabilizar administrativamente pelas infrações conforme previsto no arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Credenciar preposto para representá-lo junto ao TJMG, inclusive presencialmente, com a incumbência de resolver todos os assuntos relativos à execução do contrato;

8.3. Comparecer ao TJMG, de imediato, sempre que requisitado;

8.4. Indicar substituto caso haja impossibilidade de atendimento à contratante por parte do preposto credenciado;

8.5. Emitir e entregar ao Tribunal de Justiça manual e demais documentos relacionados ao seguro dos veículos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da Nota de Empenho.

8.6. A Apólice de Seguro deverá cobrir os bens contra prejuízos e despesas devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos, até o valor das importâncias seguradas.

8.7. A Apólice de Seguro deverá conter as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

8.8. Emitir documento que contenha os dados do seguro e os veículos segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias, vigência do seguro e condições gerais e particulares, que identifiquem o risco, assim como modificações que se produzam, durante a vigência do seguro, alteradas por meio de endosso.

8.9. A seguradora permanece como única e total responsável perante a este órgão, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza do atendimento, principalmente, quando da regularização de sinistros.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução dos serviços ora contratados;

9.2. Disponibilizar os veículos para vistoria.

9.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.4. Manter o veículo em bom estado de conservação e segurança.

9.5. Comunicar à seguradora, imediatamente, quaisquer fatos e/ou alterações verificados, durante a vigência da Apólice de Seguro, referentes aos veículos.

9.6. Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer sinistro assim que tenha conhecimento;

9.7. Providenciar o Registro de Ocorrência junto aos Órgãos competentes de Trânsito, em casos de sinistros;

9.8. Fornecer à CONTRATADA ou facilitar o acesso a toda espécie de informação sobre as circunstâncias e consequências do sinistro;

9.9. Dar imediato aviso às autoridades policiais em caso de desaparecimento, roubo ou furto, total ou parcial, do veículo segurado;

9.10. Aguardar autorização da CONTRATADA para iniciar a reparação dos danos no veículo segurado;

10. INFORMAÇÕES DIVERSAS

10.1. As empresas interessadas em vistoriar os veículos deverão entrar em contato com a Coordenação de Controle de Transporte – COTRANS, através dos telefones (31) 3237-7114.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste contrato.

12. **PAGAMENTO:** Conforme padrão do Tribunal.

13. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Conforme padrão do Tribunal.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Lote	Item	Descrição do Objeto	Vigência	Valor do Prêmio
Único	01	Veículos de 001 a 599	00 (zero) de 31/12/2025 até às 00 (zero) hora de 31/12/2026	R\$
	02	Veículos de 600 a 621	00 (zero) de 28/02/2026 até às 00 (zero) hora de 31/12/2026	R\$
	03	Veículos de 622 a 800	00 (zero) de 29/04/2026 até às 00 (zero) hora de 31/12/2026	R\$
	TOTAL			R\$



Documento assinado eletronicamente por **Gleidson Ramanery Pereira, Gerente**, em 07/11/2025, às 09:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Henrique Martins Marques, Coordenador(a)**, em 07/11/2025, às 09:48, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Selmara Alves Fernandes, Diretor(a) Executivo(a)**, em 07/11/2025, às 13:38, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **24571208** e o código CRC **DC51F010**.